

PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL
Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF 88.613.658/0001-10 - NIRE 43300003272

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada às 17hs30min do dia 29 de outubro de 2010, na sede social da empresa, localizada na Rodovia Estadual RSC 453, km 2,4, na cidade de Caxias do Sul (RS), com a seguinte ordem do dia:

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os pareceres dos auditores independentes e conselho fiscal relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 2010;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c. Deliberar sobre aumento de capital em R\$ 990.000,00 mediante a incorporação do saldo de lucros acumulados do exercício, sem a emissão de novas ações, e consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social;
- d. Deliberar sobre a remuneração mensal global dos Administradores e do Conselho Fiscal, se eleito;
- e. Deliberar sobre a criação de um novo cargo de diretor, o Diretor de Planejamento Logística e TI e designação de poderes, com a consequente alteração dos artigos 18, 21, 22, 25 e 26 do Estatuto Social;

Instruções Gerais:

Para participar e votar nas referidas Assembléias os acionistas deverão observar o seguinte:

- (i) apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante;
- (ii) caso os acionistas sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- (iii) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações.
- (iv) em atenção a Instrução CVM nº. 165, de 11/12/1991, alterada pela Instrução CVM nº. 282 de 26/06/1998 informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção de voto múltiplo é de 8%.

Informações complementares, bem como o Manual para Participação dos Acionistas nas Assembléias, contendo as informações, orientações aos acionistas e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na página da rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br e da BM&F Bovespa, www.bmfbovespa.com.br.

Caxias do Sul (RS), 13 de outubro de 2010.
Ottavio Pettenati
Presidente do Conselho de Administração